



**PROJETO DE LEI Nº 20/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"CRIA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAIPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Bolsas de Monitoria no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Paraipaba.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de bolsa de estudo, aos estudantes, que estejam regularmente matriculados exclusivamente em escolas públicas do ensino médio localizadas no município de Paraipaba.

**§ 1º** Essa lei dispõe sobre a criação de incentivo financeiro ao estudante do ensino médio, proporcionando a formação qualificada e fomentando a educação na referida etapa de ensino.

**§ 2º** O número de bolsas de que trata esta lei não poderá ser superior a 42 (quarenta e duas).

**Art. 3º** A presente lei visa:

- I. equalizar oportunidades educacionais;
- II. reduzir a evasão escolar e aumentar as taxas de aprovação e conclusão do ensino médio;
- III. fomentar a qualidade da educação básica com melhoria do fluxo escolar;
- IV. prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos;

**Art. 4º** Para os fins desta lei entende-se por monitoria, as atividades desenvolvidas por alunos do ensino médio das Escolas Rede Estadual de Ensino

RECEBIDO  
EM 14/09/21

SANDRA M. BARBOSA DE CARVALHO  
SECRETARIA GERAL  
1202922

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 07/10/2021

ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87



localizadas no município de Paraipaba, voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas, administrativas e de projetos da unidade escolar municipal onde irão atuar;

**Art. 5º** Para ser selecionado o aluno deve cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Possuir renda familiar per capita não superior a um 1,5 salário-mínimo;
- II. Estar regularmente matriculado no ensino médio e apresentar média escolar igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. Não reprovar quaisquer dos três anos do ensino médio;
- IV. Morar no bairro, comunidade ou região de localização da escola onde vai exercer as atividades de monitoria;

**Art. 6º** Fica autorizada a Secretaria da Educação e Desporto do Município de Paraipaba, a conceder bolsas de monitoria aos alunos do ensino médio da Rede Estadual de Ensino no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**§ 1º** O Secretário da Educação, por meio de Portaria, definirá quais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino estarão autorizadas a receber os monitores com suas respectivas quantidades de vagas.

**Art. 7º** As bolsas de que trata esta Lei terão duração máxima de 12 (doze) meses e serão concedidas a candidatos previamente selecionados pela unidade escolar onde serão desenvolvidas as respectivas atividades.

**§ 1º** Por autorização expressa do titular da Secretaria da Educação e Desporto as seleções para monitores poderão ser realizadas pelas respectivas Escolas em parceria com a Supervisão Escolar e Coordenação Pedagógica da Secretaria de educação.

**§ 2º.** A seleção de que trata o caput deste artigo será regida por edital.



**Art. 8º** As atividades de monitoria se darão no turno em que o aluno não esteja em atividade escolar, com duração máxima de 16 (dezesseis) horas semanais.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação e Desporto.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais de nº 609 de 18 de abril de 2013 e nº 770, de 29 de agosto de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

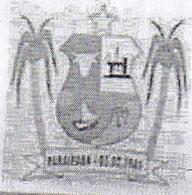
ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860  
314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.09.14 11:40:14  
-03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 07/10/2021

ANTÔNIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**REF. PROJETO DE LEI Nº 20/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA: "CRIA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAIPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL**

**CAPÍTULO IV  
DA DESPESA PÚBLICA**

**Seção I**

**Da Geração da Despesa**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Informações básicas:**

- ❖ QUANTIDADE DE BOLSAS: 42
- ❖ DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 ano
- ❖ VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 450,00
- ❖ CUSTO ANUAL ESTIMADO: R\$ 226.800,00 (42 x 12 x R\$ 450,00)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I		
2022 Janeiro a Dezembro (12 MESES)	2023 Janeiro a Dezembro (12 MESES)	2024 Janeiro a Dezembro (12 MESES)
R\$ 226.800,00	R\$ 226.800,00	R\$ 226.800,00
FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO		
Receita FPM/ICMS 2018	Receita FPM/ICMS 2019	Receita FPM/ICMS 2020
R\$ 24.003.580,43	R\$ 24.773.833,95	R\$ 23.721.873,48
RECEITA MÉDIA DO TRIENAL FPM/ICMS = R\$ 72.499.287,86		
RECEITA MÉDIA DO ANUAL = R\$ 24.166.429,29		
ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL = 25% DESTINADO À EDUCAÇÃO: R\$ 6.041.607,32		



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

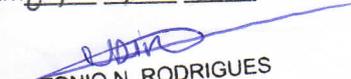
Pelo histórico médio das Receitas Próprias decorrentes do FPM e do ICMS verificadas a partir dos últimos três exercícios financeiros, sobre as quais o Art. 212 da Constituição Federal obriga os municípios da destinarem o mínimo de 25%, a despesa decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 20/2021 de 10/09/2021, será suportada pela fonte econômica ora demonstrada podendo ainda haver implementação de recursos oriundos do FUNDEB – Fração MDE 30%, cuja perspectiva econômica média é a seguinte:

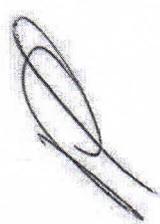
FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO SUBSIDIÁRIA		
Receita Fundeb 2018	Receita Fundeb 2019	Receita Fundeb 2020
R\$ 21.110.858,44	R\$ 24.557.005,37	R\$ 24.671.911,39
RECEITA MÉDIA DO TRIENAL = R\$ 70.339.775,20 RECEITA MÉDIA DO ANUAL = R\$ 23.446.591,73 MDE 30% = R\$ 7.033.977,52		

PARAIPABA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

  
CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO  
Secretário de Adm. e Finanças

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 07/10/2021

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

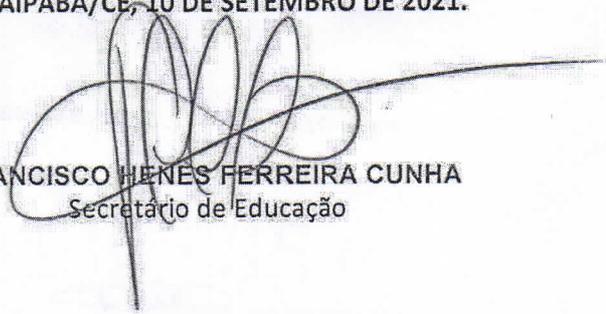
## DECLARAÇÃO

**DECLARO** perante o Poder Legislativo Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, II, o aumento da despesa decorrente do **Projeto de Lei nº 20/2021 de 10/00/2021** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias – dotações da Educação – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Material de Consumo):

• PLANO PLURIANUAL	Lei Municipal nº 733, de 20/10/2017
• LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Lei Municipal nº 791, de 09/06/2020
• LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Lei Municipal nº 794, de 22/10/2020

A matéria já contém adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal – LDO/2022 nº 806, de 19 de maio de 2021, bem como com o PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, em elaboração.

PARAIPABA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

  
FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA  
Secretário de Educação